

LEI Nº 1.868 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga até 31 de dezembro de 2020 os prazos previstos no § 2º da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018 e no art. 2º da Lei nº 1.648 de 16 de março de 2018, prorrogando-se as contratações decorrentes das referidas normas legais.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020 os prazos previstos no § 2º da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018 e no art. 2º da Lei nº 1.648 de 16 de março de 2018, prorrogando-se as contratações decorrentes das referidas normas legais.

Parágrafo único. As contratações para os cargos de Médicos Plantonistas—24h, nas especialidades Clínico Geral, Pediatra, Cirurgião Geral, Ortopedista e Neurocirurgião, indicados no Anexo I da Lei nº 1.646 de 08 de fevereiro de 2018 não serão objetos da prorrogação de que trata o *caput*.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a promover, por Decreto, o remanejamento, transposição e transferência de verbas, criar unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesas necessários à redistribuição do equilíbrio orçamentário, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita